



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 26 de maio de 2021.

Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Projeto de Lei nº 29/2021

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 8/2009, foi deferido prazo para apresentar impugnação ao Parecer de Inconstitucionalidade e Antirregimentalidade proferido por esta Comissão ao Projeto de Lei nº 29/2021.

Dos fatos

O Parecer proferido pela procuradoria desta casa Legislativa, opinou pela antijuridicidade que envolve o projeto de lei 29/2021 “**Ementa:** Institui a Política Municipal de Crédito aos Microempreendedores Individuais, às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Profissionais Autônomos do Município de Novo Hamburgo atingidos pelas medidas necessárias ao controle da propagação da Covid-19 e dá outras providências.”

Neste sentido, venho por meio deste acolher o parecer exarado, uma vez que apresentarei Projeto de Sugestão da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO
DOC Nº 439/21 16:37

26 MAIO 2021


Vereador Enio Brizola